

JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO DA DISPENSA REFERENTE O PROCESSO 079/2024, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SERVIDOR DE BACKUP.

Em análise as peças que compõe os autos, considerando documento de formalização de demanda às fls. 02 a 03, considerando Requisição nº. 80/2024 às fls. 04 e verso, considerando e-mail de Adriano Corrêa Marcelino às fls. 05 a 07, considerando orçamentos às fls. 8 a 50, considerando tabela de preço médio às fls. 51 e verso, considerando solicitação de disponibilidade orçamentária às fls. 52, considerando nota de pré-empenho nº 137/2024 às fls. 53, considerando Comunicação Interna da Subcoordenadora da Unidade de Planejamento às fls. 54 e verso, considerando parecer sobre a modalidade de licitação às fls. 55, considerando Termo de Referência nº 69/2024 às fls. 56 a 61, considerando Comunicação Interna da Subcoordenadora da Unidade de Planejamento às fls. 62, considerando Comunicação Interna da Subcoordenadora da Unidade de Compras, às fls. 64, considerando Portaria nº. 738 de 29 de agosto de 2023, às fls. 65, considerando documentos complementares para habilitação, às fls. 66 a 81, considerando Ata de julgamento às fls. 82, considerando Comunicação Interna da Comissão de Contratação às fls. 83, considerando o Parecer Jurídico nº. 302, de 13 de novembro de 2024, às fls. 84 a 86, considerando Comunicação Interna da Comissão de Contratação às fls. 87, considerando Comunicação Interna da Subcoordenadora da Unidade de Planejamento às fls. 88, considerando parecer sobre a modalidade de licitação às fls. 89, considerando Termo de Referência nº. 69/2024 às fls. 90 a 95, considerando que no Parecer nº 302/2024, foi sugerido a retificação dos autos e que seja fundamentada a Dispensa de Licitação em razão de emergência, nos termos de Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, a Comissão de Contratação acata as orientações contidas no referido parecer e decide pela contratação da empresa **HARDLINK INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº. 04.958.321/0001-54**, para prestação de serviços de manutenção corretiva de servidor de Backup do Coren-MG, no valor total de **R\$ 5.088,00 (cinco mil e oitenta e oito reais)**, conforme orçamento às fls. 10 verso, considerando a Ordem de Serviço nº 78, de 11 de novembro de 2024, às fls. 63, A Comissão de Contratação Opina pela dispensa do certame licitatório nos termos do Art. 75 inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2024.


**Rosane Aparecida
Gregório**
Presidente da Comissão de
Contratação


**Gabriela Batista
Agostinho**
Membro Efetivo


Jânio Pereira da Silva
Membro Efetivo

1 BRANCO

EM BRANCO

ATO DE RATIFICAÇÃO

Ratificação de Inexigibilidade de licitação

O Presidente do **Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais**, nos autos do Processo 079/2024

Objetivando contratação de serviços de manutenção corretiva de servidor de Backup do Coren-MG, no valor total de R\$ 5.088,00 (cinco mil e oitenta e oito reais), conforme orçamento às fls. 10 e verso, ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa HARDLINK INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº. 04.958.321/0001-54, atendendo ao disposto no inciso VIII, Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2024.



ENFº BRUNO SOUZA FARIAS
PRESIDENTE

EMBRANCO